



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**LEI Nº 1.302, de 18 de Dezembro de 2015.**

***Revoga a Lei Ordinária nº 983, de 11 de agosto de 2011, e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Ordinária nº 983, de 11 de agosto de 2011, por razões de interesse público, uma vez que os Lotes 01 e 05 da Quadra 512 não estão inseridos na Zona de Interesse Ambiental.

**Art. 2º** A permuta autorizada na Lei Ordinária nº 983, de 11 de agosto de 2011 não se concretizou, razão pela qual não haverá prejuízo a nenhuma das partes constantes da referida lei, em virtude da presente revogação.

**Art. 3º** Diante da presente revogação, os Lotes 06 e 07 da Quadra 508 permanecem sob domínio do Município, e os lotes 01 e 05 da Quadra 512 permanecem sob o domínio da empresa L. M. Agropecuária, Empreendimentos e Participações Ltda.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 18 de dezembro de 2015.

  
ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

No **DIÁRIOS**

Edição nº 5734

Data 22/12/2015